

PORTARIA DIRGER 03/2022

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DAS PARCELAS 1 E 2 DO
1º SEMESTRE/2022 PARA O FINAL DO CURSO E 50%
DE DESCONTO NAS MENSALIDADES, SOMENTE PARA
REABERTURA E TRANSFERÊNCIA”

A DIRGER da Faculdade de Ciências
Sociais Aplicadas de Extrema – FAEX no
uso de suas atribuições baixa a
seguinte

PORTARIA

Considerando, as diretrizes estabelecidas pelos senhores mantenedores em suas
deliberações;

Considerando, que a Sociedade Unificada de Educação de Extrema por meio de
sua missão busca incessantemente prestar serviços de ação social;

Resolve:

Art. 1º. Fica a FAEX – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema, fica
autorizada a prorrogar as parcelas 1 (matrícula) e 2 (mensalidade) do aluno de
reabertura ou transferência, nos cursos de graduação, ofertados exclusivamente no 1º
semestre de 2022, com o pagamento autorizado a ser efetuado somente no final do
curso e 50% de desconto nas mensalidades.



FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA

§ 1º O valor referente as parcelas 1 (matrícula) e 2 (mensalidade), serão disponibilizadas no portal do aluno nos meses subsequentes ao último período do curso, com vencimento para o dia 09 de cada mês. Assim que o aluno estiver matriculado, poderá ter acesso aos boletos.

§ 2º O desconto de 50% tem validade nas mensalidades de 2 a 6 até o final do curso, exceto a parcela 2 do 1º semestre de 2022 que será prorrogada no valor integral.

Art. 2º Em caso de desistência, inadimplência de outro período, trancamento ou transferência interna e externa o mesmo perderá direito à campanha ofertada e seguirá o contrato nativo.

Art. 3º Em caso de trancamento ou transferência externa as duas mensalidades, prorrogadas para o final do curso, deverão ser quitadas.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Extrema, 18 de fevereiro de 2022



Benedito Moura Ribeiro

Vice- Presidente